



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 16/93

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0152/93-14 e anexo o nº 0153/93-87 - Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO a Lei 8663 de 14-06-93 - Presidência da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/69 - CFE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/78 - Conselho Universitário;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 1993,

R E S O L V E:

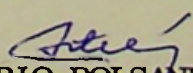
Art. 1º - O prazo máximo de integralização curricular para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo será de 08 (oito) anos.

Art. 2º - A disciplina optativa "Teoria da Arquitetura Moderna e Contemporânea com 60 (sessenta) horas, 4 (quatro) créditos (4-0-0) passa a compor o currículo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme anexo.

Art. 3º - O Curso de Graduação em Arquitetura terá uma carga horária mínima de 3720 (três mil setecentas e vinte) horas, sendo 3540 (três mil quinhentas e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias e 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE JUNHO DE 1993


ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 16/93-CEPE

DISCIPLINA: Teoria da Arquitetura Moderna e Contemporânea - 60 horas e 4 créditos.

EMENTA : Estudo da Teoria da Arquitetura e Urbanismo Modernos e Contemporâneos com ênfase nas teorias que fundamentam os debates e organizam o pensamento arquitetônico e prática do projeto de sua época.

T	E	L
4	0	0

Art. 15 - Aprovar a transferência de 12 (doze) docentes do Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas para o Departamento de Engenharia Industrial e Informática do Centro Tecnológico, conforme relação constante no ANEXO I.

Art. 16 - Aprovar a transferência do curso de Ciência da Computação para o Departamento de Engenharia Industrial e Informática do Centro Tecnológico.

Art. 17 - Aprovar a transferência de disciplinas alocadas no Departamento de Matemática relativas à área de Informática para o Departamento de Engenharia Industrial e Informática, conforme o que consta no ANEXO II.

Art. 18 - Alterar o nome do Departamento de Engenharia Industrial e Informática para DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA (DI).

Art. 19 - Todas as disciplinas do Novo Departamento de Informática passam a ter código INF.

Art. 20 - Passam para a responsabilidade didática do Novo Departamento de Informática, as disciplinas: CEN 01993 Introdução à Computação; CEN 03102 Algoritmos; CEN 03106 Cálculo Numérico.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE JUNHO DE 1993